Ano VII - Nº 4.362

Quinta-feira, 28 de Agosto de 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Câmara aprova projetos de desafetação e alienação de terrenos e imóveis

Outros projetos do Executivo também foram aprovados, incluindo o Primeiro Passo



Foto: Reginaldo Ipê

Os líderes do prefeito na Câmara afirmam que a venda dos imóveis deverá gerar aproximadamente R$300 milhões para a prefeitura investir em obras na cidade, incluindo o Hospital Municipal na região de Cajazeiras, o Centro Administrativo Municipal, escolas, creches e postos de saúde. Vereadores da oposição argumentam que o correto seria o desmembramento em projetos isolados e com pareceres técnicos e destinação sobre cada área. **Leia mais nas páginas 2, 3 e 10**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Fabíola Mansur
fabiolamansur@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Arnando Lessa
arnandolessa@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretária:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor Substituto:
Everaldo Augusto
everaldoaugusto@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Tinoco discute investimentos para Paramana

Secretário Luiz Carreira afirma que algumas iniciativas já foram determinadas pelo prefeito ACM Neto



Foto: Assessoria do vereador

Encontro para discussão das demandas da localidade

O vereador Claudio Tinoco (DEM) se reuniu, na manhã de terça-feira (26), com o secretário municipal da Casa Civil, Luiz Carreira, para discutir sobre investimentos em Paramana, na Ilha dos Frades. No encontro foram pautados projetos relativos à construção de uma nova escola de ensino fundamental até o 9º ano, a reforma do posto de saúde, a recuperação e melhoria da ponte de atracação e do terminal de passageiros, a pavimentação de ruas e a requalificação da orla.

"A única escola existente em Paramana é pequena, possui quatro salas que comportam alunos até o 5º ano do Ensino Fundamental e o espaço não tem área para ampliação para o desenvolvimento das atividades de lazer para as crianças. Por isso, a necessidade da construção de uma nova escola", explica o vereador. Presente no encontro, a presidente da Associação de Moradores de Paramana, Lilia Monteiro, afirmou que a Rua da Fonte dispõe de área para tal finalidade.

De acordo com o vereador, ainda durante a reunião, foi solicitada a intermediação da Prefeitura de Salvador junto ao governo do Estado para agilizar as obras de implantação do saneamento básico na Ilha, iniciadas em 2008. "As obras para levar os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário somam juntas, um investimento de R$ 6,18 milhões do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento). O governo do Estado informa a obra como concluída, mas não está", afirma Tinoco, ressaltando que o esgoto direcionado indevidamente para o mar oferece riscos à saúde da população e ao meio ambiente.

Segundo Tinoco, Luiz Carreira se comprometeu em articular com os demais órgãos municipais as devidas soluções. O secretário também adiantou que algumas ações nas áreas de educação, saúde, pavimentação e requalificação da orla já foram determinadas pelo prefeito ACM Neto.

Tiago Correia diz que viaduto não privilegia ciclistas

Vereador diz que governo também não beneficiou os pedestres com a obra recém inaugurada no Imbuí



Foto: Reginaldo Ipê

Vereador Tiago Correia

Em discurso no plenário da Câmara Municipal, na tarde de terça-feira (26), o vereador Tiago Correia (PTN) disse que o governo estadual inaugurou recentemente o viaduto Governador Eduardo Campos (avenida Paralela / Imbuí) sem oferecer infraestrutura para pedestres e ciclistas. "Como é que o governo faz uma obra e não dá espaço para os ciclistas e pedestres?", indagou.

Tiago Correia, que também é presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, afirmou que o governo estadual deveria seguir o exemplo da Prefeitura de Salvador, que "tem valorizado a melhoria da mobilidade urbana com projetos como o Salvador vai de Bike, implementação de ciclovias e ciclofaixas e ampliação da calçada, além do programa Eu Curto Meu Passeio, que já recuperou mais de 15 quilômetros de passeios".

O vereador encaminhou ao prefeito ACM Neto ofício pedindo a instalação de ciclofaixa na Avenida Centenário, com o objetivo de valorizar os esportistas que circulam pela área. De acordo com ele, a Transalvador vai atender sua solicitação. "O que queremos é uma cidade moderna, conectada com o futuro", acrescentou Tiago Correia.

Aprovados projetos de desafetação de áreas e Primeiro Passo

Em sessão que terminou às 23h os vereadores votaram ainda vetos do prefeito e outras propostas do Executivo



Vereadores durante a sessão ordinária de terça-feira

A Câmara Municipal de Salvador aprovou na noite de terça-feira (26), por 35 votos a 6, o Projeto de Lei nº 121/14, que autoriza a desafetação e alienação de 59 terrenos e imóveis do Município. Antes da votação, foram apresentadas emendas negociadas com parte da bancada da oposição, três delas solicitando a retirada de áreas consideradas polêmicas do projeto original, que apontava 62 terrenos.

A Praça Wilson Lins - antigo Clube Português, um terreno em Alphaville, onde será criado um cinturão verde, e outro na Garibaldi, próxima ao Hospital Cardio Pulmonar, foram retirados do projeto original enviado à Câmara Municipal de Salvador pelo prefeito ACM Neto. Além disso, foi acordada a retirada de 30% de um terreno na Avenida Orlando Gomes, para viabilizar a Cooperativa Habitacional dos Servidores da Câmara.

Segundo os argumentos dos líderes do prefeito na Casa, a venda dos imóveis deverá gerar aproximadamente R$300 milhões para a prefeitura investir em obras na cidade, incluindo o Hospital Municipal na região de Cajazeiras, o Centro Administrativo Municipal, escolas, creches e postos de saúde.



Vereador Gilmar Santiago líder da oposição

Já os vereadores da bancada da oposição que votaram contra o projeto (os petistas Gilmar Santiago, Waldir Pires e Vânia Galvão, Aladilce Souza (PCdoB), Sílvio Humberto (PSB) e Hilton Coelho (PSOL)) argumentaram que o correto seria o desmembramento em projetos isolados e com pareceres técnicos e destinação sobre cada área.

Outros projetos

Na mesma sessão, que foi prorrogada até às 23h30, outros projetos do Executivo também foram votados e aprovados, incluindo o Primeiro Passo, que garante um auxílio no valor de R$50 por filho de 0 a 5 anos para famílias que provem a inexistência de vagas em creches nos bairros onde morem, desde que sejam cadastradas no Bolsa Família.

Além disso, os vereadores acataram quatro vetos do prefeito e dois projetos: o Projeto de Lei nº 80/14, que autoriza o Executivo a doar áreas de terra do domínio Municipal ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), destinadas à implantação de unidades de habitação popular de interesse social; e o Projeto de Lei nº 29/05, que regulamenta a comercialização de produtos ópticos no município.



Vereador Joceval Rodrigues líder da situação

Programa Primeiro Passo é aprovado na Câmara

Indicação à Prefeitura foi enviada pelo vereador Leo Prates

Foto: Reginaldo Ipê



Vereador Leo Prates

A partir do Projeto de Indicação nº 4.683/2014, de autoria de Leo Prates (DEM), o prefeito ACM Neto enviou o Projeto de Lei nº 166/2014, intitulado Programa Primeiro Passo, que foi votado e aprovado em sessão ontem (26) no Legislativo. O programa vai beneficiar as mães de baixa renda que não conseguiram vagas em creches da rede municipal recebendo, mensalmente, uma ajuda financeira no valor de R$ 50,00, por criança.

A verba deverá ser utilizada exclusivamente para matrícula em creches. O projeto beneficiará até três crianças, com idades entre 0 a 5 anos, por cada família de baixa renda. "É muito gratificante ver que as mães vão poder deixar os filhos em um local seguro e trabalhar sem preocupações. Com essa aprovação a Prefeitura vai poder destinar, este ano, R$ 20 milhões em benefícios às crianças", finaliza Prates.

Projeto visa a divulgação do Disque 100 nas escolas

Indicação do vereador Paulo Câmara serve como ferramenta de combate à violência

Foto: Internet



Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Paulo Câmara

O vereador Paulo Câmara (PSDB), presidente da Casa Legislativa, apresentou ao prefeito ACM Neto e ao governador Jaques Wagner, o projeto de indicação que exige a fixação de placas em salas de aula nas redes municipal e estadual de ensino, contendo o número de telefone e a funcionalidade do Disque Direitos Humanos, o Disque 100. Com mais de dez anos de funcionamento, o serviço contra violações dos direitos do indivíduo conta com mais de três milhões de notificações.

Este serviço nacional de denúncia, que é coordenado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR), além de atuar como ferramenta contra a exploração sexual, também interfere em casos de maus-tratos e violência contra crianças e adolescentes. Os casos com maior frequência são os de negligência, que concentram o maior número de reclamações recebidas (35,27%), seguidos pelas ocorrências de violência psicológica e física (33,67%), e a violência sexual (31,7%). A maior parte destes casos atinge o gênero feminino.

A proposta de indicação de Paulo Câmara atende uma necessidade da Bahia, que carrega a marca de ser o terceiro estado em denúncias de violência sexual no Brasil. Pensando nisso, quanto maior for a divulgação do Disque 100, maior a possibilidade de reversão deste quadro negativo.

Sessão marca passagem do Dia do Outdoor

Atividade especial será nesta sexta-feira (29), às 10h, no Plenário Cosme de Farias

A Câmara Municipal de Salvador, por meio do vereador Tiago Correia (PTN), comemorará em sessão especial o Dia do Outdoor na capital baiana. A atividade legislativa acontecerá no Plenário Cosme de Farias, nesta sexta-feira (29), às 10h.

Celebrada no dia 31 de agosto, em referência à fundação da Central de Outdoor, a data foi estabelecida em 2009, por meio Projeto de Lei nº 127/09 do então vereador Sandoval Guimarães (PMDB). A capital baiana é a primeira cidade do país a homenagear o veículo com uma data específica.

Comenda

Já no dia 12 de setembro, às 9h30, por iniciativa do vereador Isnard Araújo (PR), 2º vice-presidente, a Câmara homenageará a bispa Sônia Haddad Morais Hernandes com a outorga da Comenda Maria Quitéria. A honraria será entregue em sessão solene no Plenário Cosme de Farias.

Programa de Vacinação Domiciliar para Idosos

Indicação do vereador J. Carlos Filho visa beneficiar os idosos que tem dificuldade ao acesso às vacinas

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador J. Carlos Filho

O vereador J. Carlos Filho (PT) solicitou, à Prefeitura de Salvador, a criação do Programa de Vacinação Domiciliar de Idosos. O pedido foi realizado através de projeto de indicação.

Para o vereador, o poder público deve assegurar os direitos fundamentais aos idosos. "O Estatuto do Idoso garante muitos direitos aos idosos, dentre eles, o direito à saúde. Mas nós temos que pensar também como eles terão acesso a esses direitos considerando, sobretudo, as peculiaridades e dificuldades que eles vivem", pontuou.

Segundo a proposta, o programa atenderia, em domicilio, àqueles cidadãos com mais de 60 (sessenta) anos que estejam incapacitados para se deslocarem até os postos de saúde ou até mesmo aos locais de vacinação. No documento, o petista cita as vacinas que serão incluídas neste programa. São elas: vacina contra a gripe (influenza), pneumonia (pneumococo), difteria e tétano; além de vacinas eventuais tornadas obrigatórias por força da lei.

J. Carlos Filho afirma que sua proposta poderá ser viabilizada através dos órgãos de saúde já existentes na administração pública do Município, pelo Programa de Saúde Familiar (PSF) ou por órgão municipal definido pelo Poder Executivo, o qual competirá definir a forma de cadastramento dos idosos, fornecer as vacinas e designar os profissionais habilitados para sua aplicação.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

42ª SESSÃO ORDINÁRIA
2º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA

Salvador, 26 de agosto de 2014.

MENSAGEM Nº 14/2014

Senhor presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação desse nobre Câmara, o incluso Projeto de Lei que visa à desafetação e à obtenção de autorização legislativa para permitir a doação do imóvel constante do anexo único deste Projeto de Lei ao Sindicato dos Petroleiros da Bahia – SINDIPETRO BAHIA.
Justifica-se a presente proposição tendo em vista a importância da Sindicato dos Petroleiros da Bahia – SINDIPETRO BAHIA para o Estado da Bahia, bem como, o compromisso de gestões passadas no sentido de assegurar à referida instituição um local apropriado para abrigar a sua sede.
Enunciados, assim, os motivos que embasaram a propositura, solicito que a sua apreciação se faça nos termos regimentais desta r. Casa.
Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 199/14

Desafeta e autoriza o Poder Executivo a alienar o bem imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bens de uso comum, passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município, o imóvel devidamente descrito e caracterizado constante do anexo único desta Lei.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação do imóvel constante do anexo único desta Lei ao Sindicato dos Petroleiros da Bahia – SINDIPETRO BAHIA para a construção, no prazo de dois anos, da sua sede institucional.
Parágrafo Único – Se ocorrer desvio de finalidade ou no prazo estabelecido não advir a realização das obras necessárias para atendimento da finalidade prevista neste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município de Salvador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADO, em 26 de agosto de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 03
SERVIDOR
MAT. 6123



ID:121

Área Localizada na R. Arthur de Azevedo Machado descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAD/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada à seguir.

Área: 14.505 m² Perímetro: 925 m

PTS	Eixo_X	Eixo_Y
1	559.831,79	8.564.551,8
2	559.828,02	8.564.575,46
3	559.826,23	8.564.585,85
4	559.821,76	8.564.612,72
5	559.813,66	8.564.647,84
6	559.812,34	8.564.661,64
7	559.811,36	8.564.672,93
8	559.812,08	8.564.681,53
9	559.814,05	8.564.691,91
10	559.818,53	8.564.700,34
11	559.825,87	8.564.708,94
12	559.835,55	8.564.716,11
13	559.856,51	8.564.727,39
14	559.859,92	8.564.726,47
15	559.872,18	8.564.690,3
16	559.841,65	8.564.679,3
17	559.848,81	8.564.658,41
18	559.852,22	8.564.645,87
19	559.857,05	8.564.647,66
20	559.860,81	8.564.642,64
21	559.864,93	8.564.644,43
22	559.894,29	8.564.609,9
23	559.908,12	8.564.601,08
24	559.935,34	8.564.612,01
25	559.937,66	8.564.650,99
26	559.968,49	8.564.619,71
27	559.965,39	8.564.606,88
28	559.960,17	8.564.535,65
29	559.966,95	8.564.641,21
30	560.005,94	8.564.652,14
31	560.004,51	8.564.655,61
32	560.013,82	8.564.689,35
33	560.017,23	8.564.692,81
34	560.020,45	8.564.692,63
35	560.028,16	8.564.699,82
36	560.032,82	8.564.705,53
37	560.032,82	8.564.711,27
38	560.031,2	8.564.722,38
39	560.036,22	8.564.687,86
40	560.024,39	8.564.614,87
41	560.016,34	8.564.606,76
42	560.007,55	8.564.603,23
43	559.996,8	8.564.596,76
44	559.988,03	8.564.590,86
45	559.979,25	8.564.587,47
46	559.971,18	8.564.583,86
47	559.951,47	8.564.579,22
48	559.929,26	8.564.575,1
49	559.909,19	8.564.570,98
50	559.867,8	8.564.560,77
51	559.847,91	8.564.555,39

PROJETO DE LEI Nº 192/14

Considera de utilidade pública municipal a Escola Comunitária Adalberto Carvalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Escola Comunitária Adalberto Carvalho, conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal nº. 5.391, de 29 de junho de 1998.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2014.
LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

Trata-se, na espécie, de Proposição Legislativa elaborada no intuito de conceder o título de utilidade pública municipal à entidade civil Escola Comunitária Adalberto Carvalho.
A entidade sem fins lucrativos ora beneficiada pelo título de utilidade pública municipal presta inestimável serviço à comunidade, tendo como finalidade estimular a integração e solidariedade, incentivar a cultura, promover o desenvolvimento comunitário, assistência à saúde, educação e trabalho de convênios e profissionais habilitados, trabalhando com crianças e jovens de qualquer idade.
A Escola Comunitária Adalberto Carvalho, Sociedade Civil sem fins lucrativos, fundada em 07 de abril de 2012, situada provisoriamente no Conjunto Fazenda Grande I, Setor 3, Quadra B, Caminho 13 nº 01, no bairro de Cajazeiras, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.
A documentação anexa preenche os requisitos da Legislação Municipal vigente, motivo pelo qual espero contar com o apoio dos insignes pares.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2014.
LEO PRATES

PROJETO DE LEI Nº 193/14

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação para o Brincar e a promoção para a Saúde (ABRISA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º- Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação para o Brincar e a promoção para a Saúde (ABRISA), conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2014.
VÂNIA GALVÃO

JUSTIFICATIVA
Tendo em vista a necessidade da Associação para o Brincar e a promoção para a Saúde (ABRISA), solicito, conforme outorga a Lei, a certidão de utilidade pública municipal para que essa instituição, sem fins lucrativos, possa continuar a apoiar e promover a cultura popular do brincar, acolher, cuidar e orientar crianças, com brincadeiras, promovendo a cultura do brincar infanto-juvenil em todas as suas formas, capacitar cuidadores especializados que possam atender crianças com eventuais necessidades psíquicas. Justificamos esta solicitação para que essa associação civil de direito privado continue a desenvolver suas atividades com a finalidade de criar oportunidades, construindo assim uma experiência de relação com ênfase terapêutica, promovendo a saúde desenvolvimento pleno e saudável, evitando dificuldades futuras, observando traços comportamentais e de doenças.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2014.
VÂNIA GALVÃO

PROJETO DE LEI Nº 194/14

Estabelece zonas e eventos de exclusão do art. 3º da Lei nº. 5.354/98, no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as zonas e eventos de exclusão do art. 3º da Lei nº. 5.354/98, quanto ao limite de decibéis previsto.
Parágrafo Único – Para os efeitos desta Lei, considera-se som ou ruído toda e qualquer vibração acústica capaz de provocar sensações auditivas.
Art. 2º - O nível máximo de emissão sonora admitida nas zonas e eventos previstas na presente Lei será de 85 dB (oitenta e cinco decibéis) a 110 dB (cento e dez decibéis), de acordo com a situação ou localização específica, medidos no exterior ao recinto em que têm origem, de acordo com a Lei nº. 5.354/98.
Art. 3º São zonas de exclusão do art. 3º, da Lei nº. 5.354/98, quanto ao limite de decibéis:
I – Pelourinho;
II – Parque de Exposições;
III – Rio Vermelho, no trecho compreendido entre a Praia da Paciência e a Praça Colombo, bem como ao longo da Rua João Gomes;
IV – Arena Fonte Nova
Parágrafo Único – O nível máximo de emissão sonora admitida nas zonas de exclusão previstas nos incisos I, II, III e IV será de 110 dB (cento e dez decibéis), medidos no exterior ao recinto em que têm origem, de acordo com a Lei nº. 5.354/98.
Art. 4º. São considerados eventos de exclusão do art. 3º da Lei nº. 5.354/98, quanto ao limite de decibéis:
I – Carnaval; compreendendo o período entre 25 (vinte e cinco) dias antes do seu início e 10 (dez) dias após o seu encerramento;
II – São João; compreendendo o período entre 10 (dez) dias antes do seu início e 10 (dez) dias após o seu encerramento;
§1º Os eventos previstos nos incisos compreendem os acontecimentos culturais, institucionais, comunitários ou não, previamente planejados e licenciados junto ao Município de Salvador, com finalidade de estabelecer a imagem de organizações, produtos, serviços, ideias e pessoas, em especial aqueles do calendário oficial de festas e eventos do Município, cuja realização tenha caráter temporário e local determinado.
§2º O nível máximo de emissão sonora admitida nos eventos previstos no inciso I será de 110 dB (cento e dez decibéis), se tratando da propagação de som através de trios elétricos, medidos de acordo com regulamento específico para o carnaval.
§3º O nível máximo de emissão sonora admitida nos eventos previstos no inciso II será de 85 dB (oitenta e cinco decibéis), medidos no exterior ao recinto em que têm origem, de acordo com a Lei nº 5.354/98.
Art. 5º O descumprimento do disposto na presente Lei acarretará as sanções previstas na Lei nº 5.354/98.
Parágrafo Único – a multa a ser arbitrada pelo Município de Salvador deverá ser graduada de acordo com a tabela anexa à Lei nº. 5.354/98.
Art. 6º - Esta Lei será regulamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2014.
HENRIQUE CARBALLAL

JUSTIFICATIVA

A Lei 5.348/98 foi uma alternativa encontrada pelo Poder Legislativo Municipal para limitar abusos de alguns estabelecimentos comerciais e, eventualmente, das pessoas, que não respeitavam o sossego alheio.
De fato, trata-se de importante matéria, devidamente enfrentada pelo Legislativo Municipal, que, de forma exitosa, conseguiu diminuir muitos dos excessos cometidos por populares e, em geral, estabelecimentos comerciais e empresas do ramo de entretenimento, devolvendo tranquilidade para a população.
Entretanto, o regramento estabelecido apresenta séria desconformidade com a realidade da cidade, especialmente no que tange ao seu aspecto cultural, que impõe, muitas vezes, o desrespeito à legislação em questão.
Diante disso, impõe-se reconhecer que há, em certos pontos, uma flagrante incongruência entre a realidade de Salvador e trechos da Lei em questão, motivo que impõe reconsiderar alguns pontos do texto legal, o que se propõe a fazer, a partir da apresentação do presente Projeto de Lei.
Desta forma, imperioso reconhecer que, em algumas situações, especialmente em períodos singulares do ano, assim como em alguns locais específicos da cidade, não há como manter a exigência legal contida na Lei supracitada, sob pena de, efetivamente, descaracterizar a própria cultura soteropolitana.
A título de exemplo, podemos citar parte da região do centro da cidade, conhecida mundialmente pelas festas diárias e seus encontros musicais eternizados no coração do Pelourinho.
Podemos fazer referência, ainda, ao período do carnaval, quando, de fato, aspectos da Lei não são respeitados, pelo evidente motivo de que, em hipótese contrária, restaria prejudicado o próprio festejo momesco.
Sendo assim, conclamo os pares a anuir com a presente proposta de alteração legislativa, evitando, não apenas que se torne comum e tolerável o desrespeito a regramento legal estabelecido, mas, também, e principalmente, para adequar a legislação atinente à realidade cultural da cidade de Salvador.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2014.
HENRIQUE CARBALLAL

PROJETO DE LEI Nº 195/14

Considera de utilidade pública municipal a Associação Nova Vida em Cristo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Nova Vida em Cristo, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 5.391, de 29 de junho de 1998.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2014.
GERALDO JUNIOR

JUSTIFICATIVA

Trata-se, na espécie, de Proposição Legislativa elaborada no intuito de conceder o

titulo de utilidade pública municipal à Associação Nova Vida em Cristo.
A entidade sem fins lucrativos, ora beneficiada pelo título de utilidade pública municipal presta inestimável serviço a comunidade, tendo como finalidade lutar pela defesa dos interesses da coletividade de forma a promover melhorias que assegurem uma melhor qualidade de vida, em especial das crianças e jovens carentes, através da prática e do desenvolvimento esportivo.
A Associação Nova Vida em Cristo, Entidade Civil, sem fins lucrativos, fundada em 05 de maio de 2010, situada na Rua Doutor Esteves de Assis, nº 45 no bairro da Cidade Nova, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.
A documentação anexa preenche os requisitos da legislação municipal vigente, motivo pelo qual espero contar com o apoio dos insignes pares.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2014.
GERALDO JUNIOR

PROJETO DE LEI Nº 196/14

Dispõe sobre a campanha de incentivo ao uso de preservativos nos motéis e estabelecimento similares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Torna obrigatória a afixação em local visível em todos os motéis, estabelecimentos de "*Drive-in*" e similares de *slogan* ou frase de efeito de incentivo ao uso de preservativo.
§ 1º - O conteúdo do *slogan* ou frase de efeito será definido em regulamento.
§ 2º - O *slogan* ou frase de efeito deverão:
I – ser legíveis com caracteres compatíveis;
II – ser afixados em locais de fácil visualização ao público em geral.
Art. 2º - A inobservância desta Lei implicará em sanções e multas a serem estabelecidas na regulamentação da presente Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2014.
J. CARLOS FILHO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto, através de *slogan* ou frase de efeito de incentivo ao uso de preservativo, visa a contribuir para a conscientização e a prevenção das doenças infecciosas transmitidas pelas relações sexuais, assim como DST/AIDS.
Sexólogos afirmam que a vida sexual faz bem à saúde, aumenta a cumplicidade entre os parceiros, relaxa, alegra o dia e ainda deixa a mulher mais bonita. Mas, é importante dizer que todos os benefícios do sexo só são possíveis se ele for feito de forma segura, com proteção, ou seja, sem o risco de contaminação por doenças sexualmente transmissíveis (DST"s). E essa proteção está intrinsecamente ligada ao direito à Saúde e ao respeito ao parceiro.
As ações de incentivo ao uso de preservativo causam um enorme impacto positivo na saúde da população, elas ressaltam a importância da prevenção, incentivando as pessoas para que levem uma vida saudável e sem risco de contaminação.
Apesar de existirem diversas campanhas de prevenção a doenças sexualmente transmissíveis, o índice de pessoas contaminadas pelo vírus, principalmente os jovens, tem crescido muito nos últimos anos, e isto faz com que novas medidas no sentido de combate a tais doenças sejam necessárias.
Conforme a Constituição Federal, artigo 196, "a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".
A conscientização das pessoas através de *slogan* ou frase de efeito em todos os motéis, estabelecimentos de "Drive-in" e similares, contribuirá significativamente para a redução do risco e controle das doenças sexualmente transmissíveis no Município de Salvador, uma vez que a desinformação ainda é um fator preponderante nos casos de contagio de muitas doenças sexualmente transmissíveis.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2014.
J. CARLOS FILHO

PROJETO DE LEI Nº 197/14

Declara de utilidade pública municipal o grupo Agente de Enfrentamento à Violência Contra a Criança e o Adolescente (AGECC).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública municipal o grupo Agente de Enfrentamento à Violência Contra a Criança e Adolescente (AGECC).
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2014.
ALBERTO VIANNA BRAGA NETO

JUSTIFICATIVA

O grupo Agente de Enfrentamento à Violência Contra a Criança e Adolescente (AGECC) é uma entidade de direito privado que tem a finalidade de apoiar e ajudar os pais de crianças e adolescentes em situação de risco no Município de Salvador, no combate à pedofilia, no tráfico de menores e, ainda, no combate aos maus tratos à criança e adolescente, bem como quaisquer tipos de exploração que porventura aconteçam. A AGECC ainda realiza campanha de conscientização pública para a população soteropolitana sobre a importância da defesa das crianças e adolescentes, distribuindo panfletos, cartazes, promovendo palestras de conscientização e doações de mantimentos às pessoas carentes.
Assim, devido à relevância do seu trabalho social para o Município de Salvador é que solicitamos aos pares desta grande Casa Legislativa a aprovação da utilidade pública municipal à AGECC.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2014.
ALBERTO VIANNA BRAGA NETO

PROJETO DE LEI Nº 198/14

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Creche Golfinho Azul (ACGA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada a utilidade pública municipal da Associação Creche Golfinho Azul.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2014.
TOINHO CAROLINO

JUSTIFICATIVA

Nos seus 12 (doze) anos de existência, a Associação Creche Golfinho Azul (ACGA) tem amadurecido em competência técnica, maturidade administrativa e, principalmente, compromisso social, além de buscar sempre o melhor modelo de gestão a ser implantado, de maneira a atender às necessidades do seu público-alvo.
Desta forma, está sendo possível respeitar os princípios éticos estabelecidos desde a sua origem, de modo a promover os valores estatutários inicialmente propostos, com transparência e absoluta integridade.
A Associação Creche Golfinho Azul (ACGA) é uma associação civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e assistencial, fundada em 14 de fevereiro de 1992, com sede na Rua do Caxundé nº 24 – bairro da Boca do Rio.
Explorando o objetivo da entidade, essa se associa à vida dos moradores do bairro, mediante a união cordial e a articulação de esforços para a solução dos problemas locais. Além de lutar pela organização e defesa dos interesses da coletividade, a entidade desenvolve campanhas e ações educativas que visem à educação e conscientização voltadas para a preservação ambiental. A educação básica também se apresenta como finalidade expressa estatutariamente tendo em vista que a Associação oferece alfabetização para crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos, por acreditar que a educação forma e constrói homens com valores morais sólidos e consciência social efetiva.
Diante do exposto, solicitamos aos nossos ilustres pares que seja aprovado o presente Projeto de Lei que renova a utilidade pública municipal da Associação Creche Golfinho Azul (ACGA)

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2014.
TOINHO CAROLINO

PROJETO DE LEI Nº 200/14

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal do Centro Espírita Cristo Redentor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada a utilidade pública municipal do Centro Espírita Cristo Redentor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2014.
TOINHO CAROLINO

JUSTIFICATIVA

Nos seus anos de existência, o Centro Espírita Cristo Redentor, tem amadurecido em competência técnica, maturidade administrativa e, principalmente, compromisso social, além de buscar sempre o melhor modelo de gestão a ser implantado, de maneira a atender às necessidades do seu público-alvo.
Desta forma, está sendo possível respeitar os princípios éticos estabelecidos desde a sua origem, de modo a promover os valores estatutários inicialmente propostos, com transparência e absoluta integridade.
O Centro Espírita Cristo Redentor é uma associação civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e assistencial, fundado em 1º de janeiro de 1958, com sede na Rua Teixeira Barros nº 488, antigo 93, bairro de Brotas.

Explorando o objetivo da entidade, essa se associa á vida dos moradores do bairro, mediante a união cordial e a articulação de esforços para a solução dos problemas locais. Além de lutar pela organização e defesa dos interesses da coletividade, a entidade desenvolve campanhas e ações educativas que visem à educação e conscientização voltadas para a preservação ambiental. A educação básica também se apresenta como finalidade expressa estatutariamente tendo em vista que a Centro oferece educação da criança e do jovem, como meio de formação de uma sociedade cristã, onde constrói homens com valores morais sólidos e consciência social efetiva. Diante do exposto, solicitamos aos nossos ilustres pares que seja aprovado o presente Projeto de Lei que renova a utilidade pública municipal do Centro Espírita Cristo Redentor.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2014.
TOINHO CAROLINO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42/14

Concede o Titulo de Cidadão da Cidade de Salvador ao Dr. Paulo Sérgio de Noronha Fontana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º- Concede o Titulo de Cidadão da Cidade de Salvador ao Dr. Paulo Sérgio de Noronha Fontana.
Art. 2º - A Mesa da Câmara providenciará a entrega do Diploma em Sessão Solene especialmente convocada para este fim;
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verba própria.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2014.
BECA

JUSTIFICATIVA

O Dr. Paulo Sergio de Noronha Fontana, nascido na Cidade de Belém, Estado do Pará em 26 de novembro de 1953, formado engenheiro civil pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), mestre em Administração Pública pela Universidade de *Krannert School,* Indiana (EUA), mestre em Planejamento de Transporte pela Instituição Americana *Purdue University* (EUA), prestou relevantes serviços a nossa sociedade, a exemplo dos cargos exercidos:
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil (SINDEC), desde 2013, onde vem desenvolvendo um excelente serviço em prol da nossa cidade;
Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) 2008 a 2012;
Presidente da Companhia Bahiana de Pesquisa Mineral (CBPM).

Diante do que ora exponho, encaminho a presente Proposição para que seja aprovada pelos meus pares.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2014.
BECA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 209/14

Considerando a constante necessidade de tornar de conhecimento público as informações pertinentes aos atos da Administração pública de modo geral;
considerando que todo desempenho da Administração pública decorre do montante das receitas que arrecada;
considerando que a transparência é uma obrigatoriedade dos entes públicos para com a comunidade;
considerando que, em Salvador, o percentual de habitantes que tem acesso à *internet* para que possa buscar as informações econômicas e gerenciais do Município é muito pequeno;
considerando que as informações disponíveis no *site* da Sefaz do Município, no *link* da transparência pública, são disponibilizadas de forma que, depende de domínio técnico o êxito na busca;
considerando o exemplo e aceitação em outras capitais, das informações em mídia digital pública, conhecida como Impostômetro**,** onde as informações são postadas em tempo real;
considerando, ainda, a necessidade de manter a população informada do valor da arrecadação municipal a cada dia e do seu montante no exercício, como meio de avaliação do desempenho da gestão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que seja implantado o Impostômetro em áreas da cidade onde haja grande fluxo de pessoas, com a disponibilização das informações sobre a arrecadação municipal, de forma simples e direta, assim como outras informações do acompanhamento orçamentário que se julguem necessárias.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2014.
PAULO MAGALHÃES JR.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 210/14

Considerando a obrigatoriedade das lojas de departamentos, *shopping centers*, postos de combustíveis, super e hipermercados, centro de convenções, áreas abertas para eventos, clubes, escolas, universidades, hotéis, hospitais, cinemas e todas as demais que cobram pelo estacionamento de veículos, possuírem seguro contra roubo, furto e sinistros;
considerando que as empresas que administram estacionamentos entendem que tem o direito de cobrar para alguém deixar seus veículos guardados, mas, também, entendem que não tem qualquer responsabilidade em guardar e proteger o patrimônio de quem os confiou;
considerando que essas empresas fiquem obrigadas a possuir seguro contra roubos, furtos e sinistros que possam vir a ocorrer nos estacionamentos que administram, ressarcindo os proprietários por qualquer dano, fazendo jus a remuneração que recebem;
considerando que o objetivo é garantir a segurança do bem móvel do cliente, enquanto realiza suas compras e outros serviços.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a obrigatoriedade das empresas que administram estacionamento pago no Município de Salvador, possuírem seguro contra roubo, furto e sinistros.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2014.
J. CARLOS FILHO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 211/14

Considerando que as agências bancárias já possuem o atendimento preferencial, porém, nos caixas onde o atendimento é para todos e há a fila única, os bancos têm disponibilizados poucos caixas para atendimento, e muitas empresas e condomínios colocam seus funcionários para efetuar inúmeras operações;
considerando que a desorganização dos bancos faz com que muitas vezes a pessoa com apenas uma ou duas operações a efetuar, perca um tempo enorme na espera, causando insatisfação e constrangimento aos clientes;
considerando que, em face ao interesse local, o Município tem competência para legislar sobre o atendimento ao cliente, tempo máximo de espera na fila e outras medidas de conforto aos usuários das agências de instituições financeiras situadas em seu território;
considerando que a criação do *caixa rápido* terá como objetivo facilitar o atendimento ao cliente comum que busca apenas realizar até duas operações;
considerando que os guichês das agências bancárias e demais instituições financeiras ficarão divididos em caixa convencional, rápido e de atendimento de pessoas em situação especial, visando ao atendimento eficiente, ágil e satisfatório aos seus usuários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a criação de caixas rápidos nas agências bancárias para atendimento ao cliente comum que busca apenas realizar até duas operações.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2014.
J. CARLOS FILHO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 212/14

Considerando a competência do Município para:
I - dispor sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
II- regulamentar a utilização de logradouros públicos, especialmente no perímetro urbano;
a) prover sobre transporte coletivo urbano, que poderá ser operado através de concessão ou permissão;
b) prover sobre os serviços de táxis;
c) fixar locais para estacionamento de veículos, inclusive em áreas de interesse turístico e de lazer;
d) fixar e sinalizar os limites das zonas de silêncio, de trânsito e de tráfego em condições especiais;
e) disciplinar os serviços de carga e descarga, fixar os tipos, dimensões e tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;
f) sinalizar as vias urbanas e estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização.
Considerando que a mobilidade urbana é um tema recorrente nas grandes cidades e que se caracteriza como um desafio para os gestores públicos;
considerando que o Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) realiza campanhas anuais e este ano comemora-se a Semana Nacional de Trânsito nos dias 18 a 25 de setembro, sob o tema: *"cidade para as pessoas, proteção e prioridade ao pedestre";*
considerando a Pesquisa de Mobilidade Urbana realizada pelo Governo do Estado da Bahia em junho de 2012, que identificou 35,3% da população de Salvador e Região Metropolitana realizando viagens no modo a pé e que 24,9% desse universo de pessoas caíram nas calçadas em decorrência de obstáculos e má conservação das mesmas;

considerando que a Lei Municipal nº 8.140/2011 dispõe sobre a padronização dos passeios públicos do Município de Salvador, e que estes deve estar permanentemente em boas condições e preservados para a utilização dos pedestres;
considerando que a NBR nº 9050 define o espaço mínimo necessário de 1,20m de comprimento por 0,80m de largura para o deslocamento de pessoas com mobilidade reduzida em cadeiras de rodas;
considerando que o meio de transporte, seja público ou individual, não contribui para uma cidade ecologicamente sustentável, seja pelo alto nível de poluentes lançados na atmosfera, seja pela paisagem com ocupações de espaços vitais para a prática de lazer e deslocamentos para cumprimento de tarefas pessoais;
considerando que essa gestão privilegia o uso de transportes sustentáveis ao meio ambiente, com a inserção do cidadão no espaço urbano;
considerando que a cultura praticada nas grandes cidades brasileiras é o uso do transporte individual em detrimento da condições nobre do cidadão ser livre para andar;
considerando que a permanência de obstáculos de qualquer natureza nos passeios públicos e privados, expõe as pessoas com mobilidade reduzida aos riscos inerentes a situação de perigo de acidentes, seja por queda ou atropelos, visto que os obstáculos impõem o cidadão a transitar pela via pública;
considerando, também, que a recuperação de passeios da cidade irá contribuir com a mobilidade urbana na medida em que possibilitará para as pessoas deslocarem no modo a pé, sem ser forçadas a utilizarem parte da via destinada para veículos, com possibilidade iminente de atropelos;
considerando a necessidade objetiva de buscar aprimoramento no aspecto funcional e de circulação de pedestres nas calçadas da cidade de Salvador;
considerando ser vital a Prefeitura manter vivo o programa de recuperação de passeios denominado *Eu curto meu passeio* para exigir que os proprietários dos imóveis mantenham esse espaço devidamente em boas condições para o trânsito de pedestres;
considerando que a falta de conscientização de parte da população compromete a segurança dos pedestres e da própria imagem da Administração municipal, em face dos danos que são causados aos passeios da cidade, seja por veículos estacionados sobre os mesmos ou por ação de vândalos;
considerando que a realização de campanhas educativas para resgatar o sentimento de que a cidade é para todos e que fazemos parte desse universo;
considerando que a Prefeitura Municipal de Salvador não tem condições de fiscalizar e aplicar campanhas diárias relativas ao uso racional e inteligente dos passeios da cidade;
considerando que existem empresas especializadas em realizar campanhas publicitárias para tal fim;
considerando ser imperativa e indispensável a ação da Prefeitura Municipal do Salvador na condução desse Projeto;
considerando caber ao Poder Público fomentar condições para a melhoria dos passeios da cidade para atrair mais pedestres a utilizarem este viário, o que, certamente, fará de Salvador uma cidade mais humana e respeitosa com o meio ambiente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que realize campanhas educativas para recuperação, desobstrução e utilização de passeios, visando a dar cumprimento à legislação e promover o bem-estar da população de Salvador.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2014.
EUVALDO JORGE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 213/14

Considerando que, em 17 de junho do corrente ano, foi sancionada a Lei Federal nº 12.994 que estabelece um aumento no piso salarial dos trabalhadores das carreiras de agente comunitário de Saúde e de agente de combate às endemias, assim, passa a ser direito desses trabalhadores receber as devidas remunerações de acordo com o novo piso. Deve-se observar que estas classes abarcam servidores municipais e cabe ao Município a implementação do mesmo;
considerando que a referida Lei também estabelece que a compete à União prestar apoio financeiro complementar de 95% do novo piso salarial aos municípios. Ocorre que, apesar de sancionada a Lei, até então o piso não foi implementado no Município de Salvador, devido ao não repasse das verbas pela União. Assim, os trabalhadores das classes vem organizando ações em defesa da implementação do piso ao qual tem direito;
considerando que é dever do Município o pagamento salarial de seus servidores, e direito desses receberem a justa remuneração por suas funções, devendo a gestão municipal adotar uma postura ativa na disputa do apoio financeiro devido pela União para possibilitar a implementação do novo piso salarial;
considerando a obrigação do Município em cumprimento da Lei Federal nº 12.994/14 desde junho do corrente, quando da publicação do texto, havendo direito dos servidores das carreiras de agente comunitário de Saúde e de agente de combate às endemias de receberem o pagamento retroativo dos complementos salariais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que empreenda todos os esforços necessários para que haja o repasse de verbas da União e seja garantido o piso salarial dos servidores das carreiras de agente comunitário de Saúde e de agente de Combate às endemias, e, consequentemente, a implementação imediata do mesmo, pagando-se o retroativo, desde o mês de junho de 2014.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2014.
HILTON COELHO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 214/14

Considerando que cabe à Prefeitura Municipal de Salvador zelar pela ordenação dos serviços prestados neste Município, seja por instituições públicas ou privadas;
considerando a importância para a economia local e bem estar da população, das feiras populares que acontecem nos bairros e regiões de Salvador;
considerando que a elevada quantidade de pessoas residentes e visitantes do bairro Nordeste de Amaralina, o qual possui muitos prestadores de serviços e vendedoras, a indicar a sua relevância para a economia soteropolitana;
considerando a existência de feira livre no Nordeste de Amaralina, que movimenta a economia daquele local e da cidade, uma vez que semanalmente lá são vendidos diversos produtos dos mais diferentes gêneros;
considerando que a feira do Nordeste de Amaralina foi totalmente abandonada pelas gestões municipais anteriores, se encontrando desorganizada e sem a infraestrutura adequada a um bom funcionamento, circunstâncias que acabam prejudicando a comercialização dos produtos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que seja feita a requalificação e ordenamento da feira do Nordeste de Amaralina.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2014.
CLAUDIO TINOCO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 215/14

Considerando que a linha 1 do metrô liga a estação da Lapa ao acesso norte, região central da capital baiana e faz parte do Projeto de implantação do sistema integrado de transporte no Município, no qual se pretende a articulação com o sistema ferroviário e rodoviário;
considerando que em âmbito estadual há a previsão da gratuidade no transporte para idosos a partir de 60 anos e que no transporte municipal esse benefício é concedido a partir dos 65;
considerando que há uma grande evasão de estudantes de escolas públicas por falta de dinheiro para custear o deslocamento às unidades de ensino, e considerando que o metrô de Salvador beneficiará a população de diversos bairros populares, permitindo o deslocamento mais rápido até as diversas estações, que são, também, localizadas em regiões de grande densidade de unidades escolares;
considerando, ainda, a importância da gratuidade no transporte para que as pessoas com deficiência tenham garantidos os direitos ao atendimento à saúde, à educação, à cultura e ao lazer.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a continuidade do benefício da gratuidade no transporte por metrô no Município para os idosos, estudantes e pessoas com deficiência.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2014.
ALADILCE SOUZA

Joceval comemora aprovação de projetos

Líder do governo destaca importância das matérias do Executivo para a melhoria de Salvador

"No que depender da Câmara Municipal de Salvador, o prefeito ACM Neto pode continuar o seu projeto de resgate da autoestima da cidade", afirmou o vereador Joceval Rodrigues (PPS), líder do governo, na noite de terça-feira (26), logo após a sessão que aprovou duas autorizações de empréstimos e o projeto de desafetação e alienação dos terrenos.

Segundo Joceval Rodrigues, a sessão de votação teve saldo positivo, mostrando a união da bancada de governo e, com relação à oposição, o entendimento de alguns vereadores sobre a importância dos projetos enviados pelo Executivo à Câmara.

"Aprovamos na sessão duas autorizações de empréstimos para a prefeitura, inclusive uma que permite a modernização da máquina pública.



Vereador Joceval Rodrigues é o líder do governo

Também foram aprovados o projeto primeiro passo e o de desafetação de terrenos, com exceção de alguns terrenos, como, por exemplo, o da Praça Wilson Lins", afirmou Joceval, destacando que um dos empréstimos pode, caso o prefeito deseje, ser investido no Centro Administrativo Municipal.

Fotos: Reginaldo Ipê


Vereadora Vânia Galvão

Vânia Galvão não concorda com projeto de desafetação

Vereadora cita Regimento Interno da Câmara e se posiciona mais uma vez contra a matéria do Executivo

A vereadora Vânia Galvão (PT) se posicionou mais uma vez contra o Projeto de Lei nº 121\14, do Executivo, sobre a desafetação e alienação de terrenos da cidade. Ela citou o Artigo 110, parágrafo 4º, do Regimento Interno, reafirmando que neste consta não ser possível votar este tipo tema em regime de urgência.

A vereadora entende que compete ao prefeito encaminhar qualquer projeto em regime de urgência para apreciação da Câmara, mas a Casa não pode aceitar se estiver ferindo o Regime Interno.

"No meu entendimento e no da oposição, no que diz respeito à desafetação dos terrenos públicos, este projeto deve ser devolvido ao Executivo. Além disso, vale ressaltar que não podemos votar em projeto que não possui nenhum parecer técnico, nem de secretarias ou de órgãos públicos", afirmou.

A vereadora reiterou que foi desrespeitado o Artigo 134 do Regimento Interno da Câmara, quando o presidente decidiu seguir com a votação e não colocar a discussão com recurso para o Plenário. "Se não houve respeito ao artigo, de antemão, aviso que esta sessão poderá ser anulada, pois houve cerceamento por parte da Mesa a uma vereadora que levantou a questão de ordem e esta não foi observada pelo presidente", analisou.

Ela informou que requererá cópias da ata e da gravação da sessão de votação e a transcrição taquigráfica para, a partir dos registros, analisar as medidas a serem tomadas.

Sílvio Humberto fará audiência pública na Rua Souza Uzel

Vereador debaterá com a comunidade, nesta quinta-feira (28), às 19h, questões de saneamento básico

Nesta quinta-feira (28), a partir das 19h, o vereador Sílvio Humberto (PSB) levará seu mandato para a rua e realizará na comunidade da Souza Uzel, entre a Garibaldi e a Federação, uma audiência pública para discutir as condições da rede de esgoto e saneamento básico do local.

De acordo com os moradores da Rua Souza Uzel, a rede de esgoto está completamente ultrapassada e quando chove o esgoto invade as casas e os estabelecimentos comerciais.

"É fundamental ouvir a população, pois quem vive o cotidiano sabe qual é a sua necessidade. Por isso decidimos realizar a audiência e a partir dela cobraremos dos órgãos responsáveis as devidas providências", destacou o vereador Sílvio Humberto.

Foram convidados para a audiência pública representantes da Embasa, Conder, Sucop, Limpurb, Escola Politécnica da Ufba, Revita, Hiper Bom Preço, Centraltec, dentre outras entidades.


Vereador Sílvio Humberto